



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Gilbués - PI

Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717 - CEP: 64.930-000 - Gilbués-PI

CNPJ.:06.554.216/0001-85

*Aprovado em
12/11/06.*
Mairios Elton de Carvalho
Presidente da Câmara
Gilbués - PI

PROJETO DE LEI Nº 45 / 06

De 20 de novembro de 2006.

Dispõe sobre repasse de recurso para a Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aprova e é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, para a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a importância correspondente a 1 e 1/2 (um e meio por cento), do Fundo de Participação do Município-FPM.

Art. 2º - O recurso é destinado à elaboração e execução de pesquisas, políticas, programas e planos, ligados ao combate à desertificação ou ação de proteção do meio ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, 20 de novembro de 2006.

Euvaldo Carlos Rocha da Cunha
Prefeito